**LEI Nº: 1.084 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*SANCIONADO*

**"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE FILADÉLFIA E DISTRITO DE BIELÂNDIA, CONSTANTES NAS PLANTAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, conceder descontos para o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para os imóveis localizados no perímetro urbano de Filadélfia, Distrito de Bielândia/TO.

**Art. 2°** - Os descontos serão concedidos para os contribuintes que estejam com os tributos dos imóveis em atraso e do exercício atual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os tributos de 2016 a 2020, desconto de 50% (cinquenta por cento), e para os tributos de 2021, desconto de 30% (trinta por cento).

**Parágrafo Segundo** - Terá como base de cálculo para o desconto, o valor do tributo somado com as multas e juros, de cada exercício.

**Art. 3°** - Os descontos só serão concedidos para os contribuintes que realizar o pagamento do imposto até dia 20 de junho de 2021, vencida esta data, o imposto que não for pago, voltara ao preço normal.

**Art. 4°** A cobrança de impostos dar-se em cumprimento ao art. 11 da Lei Complementar nº: 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

**DAVID SOUSA BENTO**
Prefeito Municipal